



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 061/2024



Recebi a 1ª via _____
Em 29/07/24 às 12:30 horas

Responsável

Município de Abaeté -
Orçamento Público
Municipal -
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional -
Tipo Suplementar -
Vigilância
Epidemiológica - Ações
de Imunização -
Resolução SES
8.888/2023 -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando-se a necessidade adequação do orçamento Municipal para reforço de dotação orçamentária e autorização legislativa para cobrir despesas com as Ações de Imunização, em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.888/2023,** apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 28.617,75 (Vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.305.0030.2150 - Vigilância em Saúde - Epidemiológica / Ambiental / Trabalhador 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.621.000.0000	28.617,75
TOTAL GERAL	*	28.617,75

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898
305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:118983056
68
Dados: 2024.07.29
11:02:29 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal



Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R\$ 28.617,75 (Vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por
IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.07.29 11:02:49
+03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, ilustres edis.

Segundo disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, depende de prévia autorização legislativa, além da indicação de fonte de custeio, conforme ora proposto no projeto de lei.

O projeto de lei que ora lhes apresentamos trata de abertura de crédito adicional, tipo suplementar, para reforço de dotação específica no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para atender a Resolução SES/MG nº 8.888/2023.

O crédito pretendido se destina a reforçar dotação orçamentária para o custeio das ações da Vigilância Epidemiológica, financiamento da política de incentivo às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros pelos municípios, no âmbito do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 28.617,75 (Vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Portanto, requeremos se digne os representantes do Povo a envidar esforços para que a matéria seja apreciada e aprovada pelo plenário da Câmara.

Abaeté, 23 de Julho de 2024.

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por
IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.07.29 14:44:36 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o repasse financeiro do incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.279, de 25 de julho de 2023 que aprova o incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o repasse financeiro para política de incentivo às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros pelos municípios, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 165.393.465,40 (cento e sessenta e cinco milhões trezentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo para o exercício de 2023 R\$ 64.014.681,80 (sessenta e quatro milhões quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 334141 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 334541 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 334141 37.1, 4291.10.305.150.4349.0001 334141 92.1, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, de acordo com a apuração das metas, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Município até a data de 31/08/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados para a mesma finalidade, dentro do prazo estabelecido.

§ 4º - O valor referente ao 1º monitoramento do componente variável terá seu pagamento antecipado, cabendo a SES/MG, após apuração do Indicador I, realizar a dedução do valor em monitoramentos subsequentes, se necessário.

Art. 3º - O cálculo do valor do incentivo é composto por dois componentes, um fixo e um variável.

Art. 4º - Para fins de cálculo do componente da parcela fixa, foram atribuídos pesos de acordo com a Classificação de Risco para Reintrodução de Doenças Imunopreveníveis, conforme descrito abaixo:

I – Risco muito baixo, peso = 0,1;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II – Risco baixo, peso = 0,2;

III – Risco médio, peso = 0,4;

IV – Risco alto, peso = 0,6; e

V – Risco muito alto, peso = 0,8.

§ 1º – O cálculo da parcela fixa corresponde à população do município multiplicada pelo peso atribuído de acordo com a Classificação de Risco para Reintrodução de Doenças Imunopreveníveis: “Valor da Parcela Fixa = População x Peso”.

§ 2º – O valor mínimo a ser recebido será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão repassados mesmo para os municípios que, a partir do cálculo previsto no parágrafo anterior, não atingirem esse valor.

Art. 5º – O valor da parcela variável, será calculado conforme aumento da cobertura vacinal por período de monitoramento, corresponde ao somatório do valor da parcela fixa multiplicado pela cobertura vacinal, para os 14 (quatorze) imunobiológicos monitorados (BCG, Rotavírus, Pneumocócica 10, Meningocócica, Penta (DTP/Hib/HB), Poliomielite, Febre Amarela, Tríplice viral - Dose 2, Poliomielite - 1º reforço, DTP, Meningocócica – Reforço, Pneumocócica 10 – Reforço, Hepatite A, Varicela), ou seja: “Valor da Parcela Variável = Somatório da cobertura vacinal dos 14 imunobiológicos (Valor da parcela fixa x Cobertura vacinal/100)”.

§ 1º – O valor limite pago por período de monitoramento corresponde à um terço do valor da parcela variável total, tendo em vista a realização de dois monitoramentos do indicador I e um monitoramento do indicador II durante a vigência da Deliberação.

§ 2º – O pagamento do componente variável no 1º e 2º monitoramento é proporcional ao valor apurado para o Indicador I do Anexo desta Deliberação, sendo que o atingimento da meta do referido indicador corresponde ao valor limite a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º – O valor máximo total que será pago em razão do componente variável é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 4º – O valor a ser pago referente ao monitoramento do indicador II considerará como base o valor de um terço da parcela variável total, sendo:

I – 0 a 30%: 0;

II – acima de 30% até 40%: 40% do recurso referente ao indicador II;

III – acima de 40% até 50%: 50% do recurso referente ao indicador II;

IV – acima de 50% até 60%: 60% do recurso referente ao indicador II;

V – acima de 60% até 70%: 70% do recurso referente ao indicador II;

VI – acima de 70% até 80%: 80% do recurso referente ao indicador II;

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:118983
05668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.07.29
10:58:54 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VII – acima de 80%: 100% do recurso referente ao indicador II.

Art. 6º – Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos municípios, assim como os respectivos dados utilizados para o cálculo, constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 7º – Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – Para cálculo do Indicador I, média de cobertura vacinal dos municípios, serão considerados os dados oficiais disponíveis durante os períodos de monitoramento previstos.

§ 2º – A declaração do Indicador II, ações de vacinação extramuros no ambiente escolar, deverá ser acompanhada de documento assinado pelos secretários municipais de saúde e de educação.

§ 3º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 4º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

§ 5º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 6º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 8º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

Art. 9º – Além das disposições legais pertinentes, os Municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898
305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.07.29
10:59:11 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 10 - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo III.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de agosto de 2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio de nova publicação, conforme interesse público.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

IVANIR
DELADIER
DA
COSTA:1189
8305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:118983056
68
Dados: 2024.07.29
10:59:30 -01'02'



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888, DE 25 DE JULHO DE 2023

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Municípios	-	18/08/2023
Repasse da parcela fixa e de parcela de adiantamento do 1º monitoramento	SES/MG	-	22/08/2023
1º Período de monitoramento (Indicador I)	SES/MG	23/08/2023	17/11/2023
Validação de indicador no SiG-RES	Município	20/11/2023	01/12/2023
2º Período de monitoramento (Indicador I)	SES/MG	20/11/2023	01/03/2024
Validação de indicador no SiG-RES	Município	04/03/2024	15/03/2024
Pagamento referente ao 2º monitoramento	SES/MG	18/03/2024	22/03/2024
Declaração do Indicador II no SiG-RES	Município	23/08/2023	07/06/2024
Pagamento referente ao monitoramento do Indicador II	SES/MG	10/06/2024	14/06/2024
Fim da Vigência da Resolução		30/08/2025	

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898
305668

Auxílio de Pessoa
Físico por IVANIR
DE: 03/08/24
CÓDIGO: 1189831668
Data: 20/07/24
10:58:54 - 03/08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888, DE 25 DE JULHO DE 2023

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO BENEFICIADO

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Classificação de Risco	Peso Componente Fixo	Valor Componente Fixo	Teto do Valor Componente Variável a ser pago conforme apuração dos indicadores	Valor Total
Abadia dos Dourados	6235	Risco Alto	0,6	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Abaeté	22492	Risco Alto	0,6	R\$ 13.495,20	R\$ 188.933,00	R\$ 202.428,20
Abre Campo	13882	Risco Alto	0,6	R\$ 8.329,20	R\$ 116.609,00	R\$ 124.938,20
Acaiaca	3920	Risco Alto	0,6	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Açucena	9229	Risco Alto	0,6	R\$ 5.537,40	R\$ 77.524,00	R\$ 83.061,40
Água Boa	12390	Risco Alto	0,6	R\$ 7.434,00	R\$ 104.076,00	R\$ 111.510,00
Água Comprida	2085	Risco Alto	0,6	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Aguanil	4362	Risco Baixo	0,2	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Águas Formosas	18430	Risco Alto	0,6	R\$ 11.058,00	R\$ 154.812,00	R\$ 165.870,00
Águas Vermelhas	14026	Risco muito baixo	0,1	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Aimorés	24934	Risco Alto	0,6	R\$ 14.960,40	R\$ 209.446,00	R\$ 224.406,40
Anraúca	6225	Risco Alto	0,6	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Alagoa	2646	Risco Baixo	0,2	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Albertina	2941	Risco muito baixo	0,1	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Além Paraíba	30608	Risco Alto	0,6	R\$ 18.364,80	R\$ 257.108,00	R\$ 275.472,80
Alfenas	79175	Risco Alto	0,6	R\$ 47.505,00	R\$ 665.070,00	R\$ 712.575,00
Alfredo Vasconcelos	6938	Risco Alto	0,6	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
Almenara	39915	Risco Alto	0,6	R\$ 23.949,00	R\$ 335.286,00	R\$ 359.235,00

IVANIR
DELADIER DA
COSTA, 11898
305668

Assinado de forma
original por IVANIR
DELADIER DA
COSTA 1189830566
8
Dados: 2024.07.23
11:06:16 -0300



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888, DE 25 DE JUNHO DE
2023.

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador I: Média de cobertura vacinal dos municípios

Descrição do Indicador: Média simples da cobertura vacinal dos 14 imunobiológicos (BCG, Rotavírus, Pneumocócica 10, Meningocócica, Penta (DTP/Hib/HB), Poliomielite, Febre Amarela, Tríplice viral - Dose 2, Poliomielite - 1º reforço, DTP, Meningocócica – Reforço, Pneumocócica 10 – Reforço, Hepatite A, Varicela)

Método de Cálculo: Soma do percentual de cobertura vacinal dos imunobiológicos (BCG, Rotavírus, Pneumocócica 10, Meningocócica, Penta (DTP/Hib/HB), Poliomielite, Febre Amarela, Tríplice viral - Dose 2, Poliomielite - 1º reforço, DTP, Meningocócica – Reforço, Pneumocócica 10 – Reforço, Hepatite A, Varicela) / 14

Periodicidade: Trimestral, segundo cronograma

Meta: 95%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial (SIPNI Web ou outro que vier a substituí-lo)

Polaridade: Quanto maior, melhor

Nome do Indicador II: Percentual de creches e escolas públicas com ações de vacinação extramuros

Descrição do Indicador: Número de ações de vacinação extramuros em ambiente escolar realizadas em relação à meta prevista para os municípios sobre o total de creches e escolas públicas no município. Para fins deste indicador, serão consideradas as creches e escolas públicas, municipais ou estaduais. A declaração do cumprimento da meta deve ser acompanhada de documento com assinatura dos secretários municipais de saúde e de educação no SiG-RES, que deve conter no mínimo a informação do número de ações que foram executadas nas creches e escolas públicas, o número total de creches e escolas públicas no município e um relato das informações de cada ação realizada (Nome da escola/creche, data da ação e nº de doses aplicadas) associado às fotos de cada ação.

Método de Cálculo: Total de creches e escolas públicas com ações de vacinação extramuros / total de creches e escolas públicas no município x 100



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Periodicidade: De acordo com cronograma

Meta: 80%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Declaratório

Polaridade: Quanto maior, melhor

IVANIR
DELADIER
DA
COSTA:1189
8305668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:1189830566
8
Dados: 2024.07.29
11:01:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Anexo XIV - Balanço Patrimonial

Página: 1 de 5

Referente a: Dezembro/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	119.999.049,43	99.953.177,63
ATIVO CIRCULANTE	44.772.114,38	34.059.911,19
Caixa e Equivalente de Caixa	41.030.047,70	30.056.617,08
Créditos a Curto Prazo	3.638.067,79	3.904.165,44
Demais Créditos a Curto Prazo	26.318,61	26.432,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	130.317,50	125.561,27
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	75.226.935,05	65.893.266,44
Realizável a Longo Prazo	28.078,43	2.394,97
Créditos a Longo Prazo	28.078,43	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	2.394,97
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	614.754,43	491.259,82
Imobilizado	74.584.102,19	65.399.611,65
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.999.049,43	99.953.177,63
PASSIVO CIRCULANTE	6.386.292,92	4.422.923,51
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.098.013,02	3.647.255,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.818.768,35	437.488,89
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	369.511,55	338.179,65
Passivo Não Circulante	30.528.135,39	16.847.031,46
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	30.528.135,39	16.847.031,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	83.084.621,12	78.683.222,66
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	83.084.621,12	78.683.222,66
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Anexo XIV - Balanço Patrimonial

Página: 2 de 5

Referente a: Dezembro/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE - LEI N.º 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	119.999.049,43	99.953.177,63
Ativo Financeiro	41.003.729,09	30.030.164,48
Ativo Permanente	78.995.320,34	69.922.993,15
PASSIVO (II)	55.384.956,43	27.194.051,28
Passivo Financeiro	24.932.923,02	10.428.628,57
Passivo Permanente	30.452.033,41	16.765.422,71
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	64.614.093,00	72.759.126,35



QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	93.814.245,43	69.200.764,29
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	93.814.245,43	69.200.764,29



Referente a: Dezembro/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de impostos	179.113,22 C	4.288.110,88 C
1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	784.328,48 D	147.363,58 D
Recursos não Vinculados de impostos		
1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.141.719,07 D	583.079,80 D
Recursos não Vinculados de impostos		
1.578.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	53,93 D	14.053,44 C
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.784,58 C	11.861,72 C
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	990,45 C	46.206,10 C
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.293.204,91 C	1.900.339,45 C
1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.392,81 D	387.820,52 C
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos		
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	151.810,06 D	282.534,49 D
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.027,80 C	20.639,38 C
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.413,10 C	5.225,05 C
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	240.539,46 C	1.509.979,99 C
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	272.107,35 C	161.348,40 C
1.899.004.0000 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	7.652.453,95 C	0,00 D
Outros Recursos Vinculados		
1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	1.959.032,84 C	143.377,74 C
Recursos Vinculados a Fundos		
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	123.586,80 D	2.424,00 C
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	31.981,57 C	0,00 D
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.402,40 C	0,00 D
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.342,70 C	1.765,30 C
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.150,93 C	602,01 D
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	479,06 D	30.026,38 C
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	144.830,58 C	237,67 C
1.550.000.0000 - Transferência de Salário-Educação	2.590,47 C	104.745,71 C
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.529,66 C	54.777,99 C
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.756,56 D	426.069,08 C
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.035.162,30 C	6.685.187,18 C
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.983,94 C	36.216,57 C
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.340,37 D	887,60 C
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	24.352,53 D	838.318,14 C



Referente a: Dezembro/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.749.012.0000 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	24,79 C	22,50 C
Outras vinculações de transferências		
1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.487.325,13 C	705.018,02 C
Transferência Especial da União		
1.710.010.0000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	62.777,92 C	457.919,14 C
Transferência Especial dos Estados		
1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.560.806,26 C	841.228,89 C
Transferência Especial dos Estados		
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	104.608,91 D	36.116,96 D
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	258.427,88 C	1.336.640,39 C
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.197.530,41 C	239.102,97 C
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.715,19 C	335.925,96 C
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	6.148.166,39 D	0,00 D
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	72.467,10 C	65.776,59 C
1.710.000.3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000,00 C	0,00
Transferência Especial dos Estados		
1.711.000.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	108.284,04 D	0,00
1.869.000.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	428.089,05 D	0,00
1.859.026.0000 - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	163.587,91 C	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde		
1.659.027.0000 - Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas	705,27 D	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde		
1.669.029.0000 - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais	71.782,68 C	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	237.381,92 C	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	16.070.806,07 C	19.601.555,91 C

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por
IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.05.23 09:24:46
+03'00'

ANDRE PATRICIO
LEMONS DA
SILVA:05276735603

Assinado de forma digital
por ANDRE PATRICIO LEMOS
DA SILVA:05276735603
Dados: 2024.05.23 09:25:05
+03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

André Patrício Lemos da Silva
Contador: 121709/O-0